

APROVADO
Em 12/08/2025
Kátia B. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 076/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.954.325/0001-64, com sede na Avenida Industrial, nº 144, centro, neste município, objetivando a conjugação de esforços para a reforma e ampliação da sede (espaço físico) do sindicato.

Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente nas metas e ações relacionadas a reforma e ampliação da sede (espaço físico) do sindicato, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade que é parte integrante da presente lei.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

Art. 3º Como contrapartida, o Sindicato se compromete à:

I - implantar e equipar espaço físico na sua sede e disponibilizá-lo gratuitamente para a realização de cursos em parceria com a EMATER, SENAR, SEBRAE e demais entidades, bem como para realização de oficinas de alimentação, conservação de alimentos, agricultura familiar e economia doméstica rural;

II – disponibilizar gratuitamente o espaço de sua sede para encontros comunitários, palestras, reuniões e eventos sociais;

III – apoiar à capacitação das mulheres rurais, juventude do campo e agricultores em geral;

IV – disponibilizar gratuitamente espaço físico para a utilização pela Associação dos Produtores de Leite do Município – APROLEIVA;

V – defender os interesses dos agricultores do município.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, podendo se necessário, o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa, até o valor necessário para o atendimento das despesas de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre – RS, 06 de agosto de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n.º 076/2025.

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, e dá outras providências.

Como já destacado no corpo do Projeto de Lei, trata-se de uma conjugação de esforços para a reforma e ampliação da sede (espaço físico) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre.

Pode-se observar que, de acordo com o artigo 3º do Projeto de Lei, são várias as ações que o Sindicato deverá oferecer como contrapartida e que vem ao encontro do interesse público e em benefício dos trabalhadores rurais e da comunidade em geral.

Frisar ainda, que esta parceria trará impacto direto no fortalecimento da agricultura familiar, e no desenvolvimento socioeconômico do município e geração de renda.

Diante do exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre – RS, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Fundado em 25 de Janeiro de 2002



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VISTA ALEGRE

CNPJ: 04.954.325/0001-64

Ofício nº 15/2025

Vista Alegre/RS, 28 de Julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre - RS.

Senhor Prefeito:

É com muita satisfação que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.325/0001-64, com sede na Av. Industrial, nº 09, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nelson Rosa de Souza, vem por intermédio deste, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, requerer a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

O objetivo é viabilizar a ampliação e reforma da sede do Sindicato, com a construção de uma sala ampla com cozinha equipada, construção de três banheiros e reorganização das repartições administrativas existentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

O valor solicitado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos oriundos da Administração Municipal e contrapartida do Sindicato, para execução no período de agosto a dezembro de 2025, conforme cronograma físico-financeiro. Essa estrutura possibilitará a realização de cursos em parceria com EMATER, SENAR e SEBRAE, oficinas de alimentação, agroindústria familiar, encontros comunitários e reuniões, além de oferecer espaço para a Associação dos Produtores de Leite – APROLEIVA.

Essa obra trará impacto direto no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento econômico do município, garantindo melhores condições para capacitação dos agricultores, geração de renda e fortalecimento da organização social no meio rural.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente;
Nelson R. de Souza
CNPJ: 04.954.325/0001-64
Presidente do STR
Vista Alegre - RS

PREF MUN. VISTA ALEGRE
Recebido em 28/07/2025

Presidente

Secretário

Tesoureiro



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Fundado em 25 de Janeiro de 2002



PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ÓRGÃO PROPONENTE: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, RS		CNPJ:04.954.325/0001-64
Endereço/Bairro/Cidade/UF: Av. Industrial, 09, Centro do Município de Vista Alegre, RS		CEP: 98415-000
Telefone: 55 3730 1144	E-mail: strvistaalegre@fetagr.org.br	
Conta Bancária: 08702-5	Banco:748	Agência: 0230

1.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Responsáveis: Presidente: Nelson Rosa de Souza Tesoureiro: Gilberto João Zanatta		CPF: 460.039.670-72 CPF: 494.218.830-04	C.I/Orgão Expedidor: 9033559874
Endereço/Bairro/Cidade/UF: Av. Industrial, 09, Centro do Município de Vista Alegre, RS			CEP: 98415-000
Telefone: 55 9 99912648	E-mail: nelsonrosadesouza254@gmail.com	Período da Gestão: 19/05/2023 a 19/05/2027	

1.3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Com fundação em 01/05/1990, o Sindicato atende há décadas os agricultores e trabalhadores do meio rural do município, promovendo a defesa de direitos, acesso à informação, encaminhamentos previdenciários, ações sociais e técnicas. No entanto, a sede atual possui espaço físico limitado e necessitando de melhorias na estrutura, o que restringe a realização de atividades coletivas, formações práticas e ações educativas e carência de conforto e acessibilidade para os agricultores e público que necessitam de atendimento da instituição.

1.4. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Auxiliar nos custos para ampliação e reforma da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, através da construção de uma sala ampla com cozinha equipada que visa suprir essa carência, oferecendo: Espaço adequado para cursos em parceria com EMATER, SENAR, SEBRAE e demais entidades; Estrutura para oficinas de alimentação, conservação de alimentos, agroindústria familiar e economia doméstica rural; Ambiente para encontros comunitários, palestras, reuniões e eventos sociais; Apoio à capacitação das mulheres rurais, juventude do campo e agricultores em geral, além da construção de 03 banheiros e reorganização das repartições administrativas existentes, de modo que uma das salas utilizadas para reuniões será disponibilizada para a utilização da Associação dos Produtores de Leite do Município – APROLEIVA.

A obra fortalece não apenas a estrutura sindical, mas principalmente o desenvolvimento humano e produtivo da agricultura familiar, com impacto direto sobre a economia local e o fortalecimento das redes de cooperação no meio rural.



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Fundado em 25 de Janeiro de 2002



PROPOSTA DE TRABALHO

Título do Projeto/Atividade: Auxílio financeiro no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custear despesas com reforma e ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, através da construção de uma sala ampla com cozinha equipada, construção de 03 banheiros e reorganização das repartições administrativas existentes.

Prazo de Execução: 05 meses

Objetivo Geral: Conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, objetivando a conjugação de esforços para a reforma e ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, através da construção de uma sala ampla com cozinha equipada, construção de 03 banheiros e reorganização das repartições administrativas existentes. **Público Alvo:** Agricultores do Município de Vista Alegre.

Descrição da Realidade: Atualmente a sede atual do STR possui espaço físico limitado, o que restringe a realização de atividades coletivas, formações práticas e ações educativas, prejudicando assim a expansão de oportunidades de qualificação dos agricultores do Município.

Impacto Social Esperado: Garantir que novas oportunidades de aprimoramento e qualificação sejam disponibilizadas aos agricultores do Município, através de cursos práticos e treinamentos que poderão ser ofertados neste novo espaço ser construído, promovendo ações de formação e geração de renda para os associados e suas famílias, bem como a reforma dos espaço existente contribuirá para o fortalecimento da autoestima dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, que terão à disposição uma sede moderna, acessível e preparada para atender a demanda e necessidades de seus colaboradores, associados e público em geral que frequentam a instituição.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
nº1	Auxiliar na reforma e ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, através da construção de uma sala ampla com cozinha equipada	1	1	01/08/2025	31/12/2025

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre atua de forma a auxiliar os agricultores que compõem a agricultura familiar no Município, buscando oferecer sempre oportunidade para a qualificação das famílias que residem no meio rural.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor Anual
------------	-----------	-------------



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Fundado em 25 de Janeiro de 2002



	Subsidiar à reforma e ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, através da construção de uma sala ampla com cozinha equipada.	R\$ 120.000,00
Total Geral		R\$ 120.000,00

6. CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)

Meta 1

Mês	Valor
10/2025	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Vista Alegre, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação/reforma na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

Vista Alegre, RS, 23 de julho de 2025.

Nelson Rosa de Souza

Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO E DE MONITORAMENTO

Conselho Municipal:

APROVADO

REPROVADO

Data: 07/08/25

Assinatura

Gabriel de B. Stanga

Anna Paula Stanga

[Assinatura]

Chefe do Poder Executivo:

APROVADO

REPROVADO

Data: 07/08/25

Assinatura

[Assinatura]

Vista Alegre, RS, 23 de julho de 2025.

Nelson R. de Souza
CPF: 325/0001-64

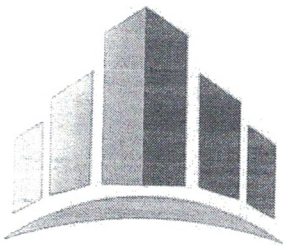
Presidente do STTR
Vista Alegre - RS

Nelson Rosa de Souza

Nelson Rosa de Souza
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Vista Alegre/RS

PREF MUN VISTA ALEGRE
Recebido em 08/07/2025



Mateus Corrêa Centenaro
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS, SC, PR e SP

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre, RS

Caríssimos, muito obrigado por buscar em nós a execução de seu projeto.

Será uma satisfação em construir essa obra para vocês, pois, sabemos como ela é importante para toda a comunidade regional, e podem ter a certeza que faremos o nosso melhor.

Ao fornecermos um orçamento não estamos apenas lhe apresentando o preço de um serviço, é a qualidade e a segurança na execução além do respeito na confiança que está sendo depositada por vocês em nossa empresa e na nossa equipe.

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta referente a prestação de serviços com Material e Mão de Obra para Reforma do Sindicato, conforme informações repassadas:

- **Reforma:** nas condições informadas, totalizando **R\$ 124.200,44** (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos).

Os serviços terão acompanhamento por profissional especializado durante a execução, o qual deverá respeitar o cronograma de obra estabelecido.

Não havendo mais nada a tratar, ficamos a disposição para qualquer dúvida que venha a surgir, concedendo nossos votos da mais estima e distinta consideração por esta entidade.

Vista Alegre, RS, 06 de junho de 2025.

CENTENARO ENGENHARIA LTDA
Representante legal Mateus Corrêa Centenaro